



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

CONVITE Nº 01/19
PROCESSO Nº 01/19
CONTRATO Nº 22/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA PARA ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS AGENTES PÚBLICOS ACERCA DE PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita D'Oeste e a empresa **SCAM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA**, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em gestão pública para orientação técnica aos agentes públicos acerca de procedimentos no âmbito da Administração Pública.

Partes Contratantes:

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE**, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Alaor Pasian, RG. nº 12.708.621-3-SSP/SP, CPF (MF) nº087.647.568-31, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **SCAM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA**, CNPJ Nº 02.397.778/0001-01, com sede na Rua 12, 556, centro, Santa Fé do Sul, SP, CEP 15.775-00, ora representada na forma de seus atos constitutivos por EDEMILSON DA SILVA GOMES, portador do RG. nº13.917.520-SSP/SP e do CPF nº058.302.858-60.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Convite nº 01/19.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1 – O presente convite tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em gestão pública para orientação técnica aos agentes públicos acerca de procedimentos no âmbito da Administração Pública, em especial concernentes às matérias relacionadas a controle interno, execução orçamentária, financeira e patrimonial, Pareceres Técnicos para a Administração, pessoal, terceiro setor e assessoramento na elaboração de esclarecimentos perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo inerentes às referidas áreas, conforme especificações técnicas do serviço:
DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

- a) Recursos Humanos (da admissão à demissão);
- b) Tributos Municipais;
- c) Patrimônio;
- d) Processo legislativo, incluindo o relacionamento dos poderes;
- e) Pareceres Técnicos administrativos em geral;
- f) Procedimentos relativos ao TCE, incluindo orientação nas defesas das contas;
- g) Convênios (formalização, execução, prestação de contas);
- h) Serviços públicos;
- i) Demais áreas em que ocorram assuntos de ordem administrativa.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) via meios de comunicação - como internet, telefone, fax, entre outros meios disponíveis e deverão ser respondidas de imediato;
- b) na sede do contratado - pessoalmente pelo interessado;
- c) por escrito - via e-mail, ofício, carta ou outras formas de comunicação; e,
- d) na sede do Município - por ocasião de visita semanal.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 - O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1 - Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2 - O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 56.520,00** (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais), onerado na seguinte dotação do orçamento de 2019, a saber:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unid: 02.01.01 - Administração da Secretaria

Dotação: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0003.2003 - Manutenção da Administração da Secretaria

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal ou depósito em conta.

4.1.1 - Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2 - O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

5.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO** a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

- a) Se a **CONTRATADA** não der fiel cumprimento ao presente **CONTRATO** em todas as suas cláusulas;
- b) Se a **CONTRATADA** se dissolver de fato ou de direito;
- c) Se a **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente **CONTRATO**.
- d) Por comunicação prévia de qualquer das partes, mesmo sem justificativa, no prazo de até 60 (sessenta) dias anterior ao pedido de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ACOMPANHAMENTO

7.1 - O **CONTRATANTE**, através de seus propositos, poderá acompanhar o andamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** e expedir instruções verbais sobre a sua execução, podendo impugnar os recebimentos encontrados em desacordo com o proposto, devendo tais serviços ser refeitos pela **CONTRATADA**, correndo por sua conta as despesas advindas dessa situação.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá manter um proposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1 - O preço ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA NONA TRANSPORTE

9.1 - As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste **CONTRATO** são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

10.1 - Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhora Sônia de Fátima Cano Zangalli, RG. 17.869.515-4 SSP/SP e do CPF. 062.963.238-32 e pela CONTRATADA o Sr. EDEMILSON DA SILVA GOMES, portador do RG. n°13.917.520-SSP/SP e do CPF n°058.302.858-60; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as normas contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n°s 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

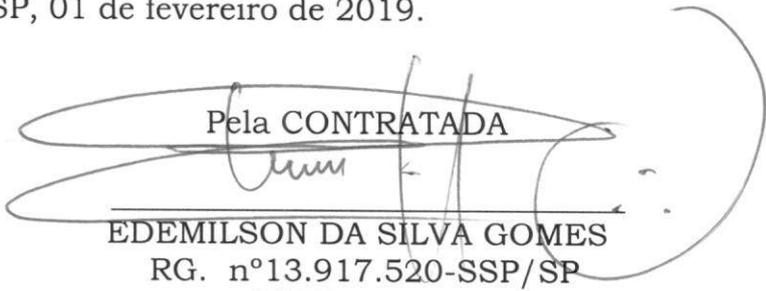
Santa Rita D'Oeste, SP, 01 de fevereiro de 2019.

Pelo CONTRATANTE



ALAOR PASIAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Pela CONTRATADA



EDEMILSON DA SILVA GOMES
RG. n°13.917.520-SSP/SP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

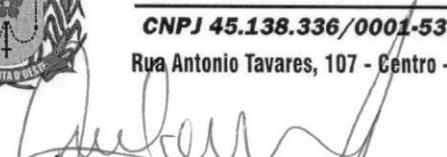


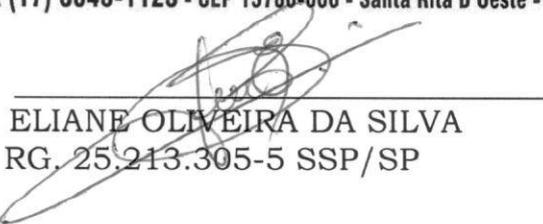
Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP


ANTONIO ANGELO VITORIANO
RG. 17.869.910 -X SSP/SP


ELIANE OLIVEIRA DA SILVA
RG. 25.213.305-5 SSP/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE
CONTRATADO: SCAM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 22/2019
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA PARA ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS AGENTES PÚBLICOS ACERCA DE PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Rita d'Oeste, 01 de fevereiro de 2019.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471, Residencial Boa Vista, Santa Rita d'Oeste/SP

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal:alaorpasian@hotmail.com

Telefone(s) (17) 3643-1123

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471, Residencial Boa Vista, cidade de Santa Rita d'Oeste/SP, CEP:15.780-000.

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal:alaorpasian@hotmail.com

Telefone(s) (17) 3643-1123

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: EDMILSON DA SILVA GOMES

RG.13.917.520 SSP/SP e do CPF.058.302.868-60

Cargo: Sócio Proprietário

Data de Nascimento: 19/09/1965

Endereço residencial completo: Rua 12, nº556, Centro, Santa Fé do Sul/SP, CEP.15.775-000

E-mail profissional: edemilson.gomes@bol.com.br

E-mail pessoal: edemilson.gomes@bol.com.br

Telefone(s): 17-99785-2177

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.